LEI Nº 670

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º : Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO, uma área de terreno com 609,00 (seiscentos e nove) metros quadrados, composta pelo lote nº 11 (onze), da quadra nº 49 (quarenta e nove) e parte de área livre, do Patrimônio Público Municipal, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

"Confronta-se pela frente com a Alameda Oscar Hey, numa extensão de 14,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 10, numa extensão de 43,50 metros; pelo lado esquerdo com os lotes nºs. 12 e 13, numa extensão de 43,50 metros e pelos fundos com o lote nº 16, numa extensão de 14,00 metros, perfazendo uma área total de 609,00 metros quadrados."

ARTIGO 2º : A área óra doada é destinada ao estacionamento do Forum da Comarca, ficando sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL